



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079-2023**  
**REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 - PROCESSO Nº 63/2023**

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Rua Vazulmiro Dutra, 161, CNPJ nº 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.878.476/0001-08, fundação de direito privado, de utilidade pública federal, estadual e municipal, sito a Rua Cristiano Fischer, nº 2012, bairro Partenon, cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. Carlos Henrique da Cunha Castro**, brasileiro, portador do CPF nº 250.531.320-20 e CI nº 3002423758, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA**

O presente contrato administrativo, reger-se-á pelas Normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, no qual se formalizará por meio de dispensa de licitação, fulcro art. 24, inciso XIII da lei supracitada, tendo como base a Dispensa de Licitação nº 29-2023 além do seu Processo Administrativo, nº 63-2023 e a proposta CONC971.2023 REV03 que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Denominação da Categoria Funcional	Vagas	Nº de Cargos Ocupados	Salário R\$
<b>NIVEL SUPERIOR</b>			
Agente Fiscal	01	00	2.839,95
Assistente Social	01	04	3.680,28
Auditor Fiscal da Receita Municipal	01	00	3.453,33
Enfermeiro	01	04	3.680,28
Engenheiro Civil	01	01	3.680,28
Fonocardiólogo	01	01	2.453,52
Médico Veterinário	CR	01	4.907,04
Odontólogo	01	03	2.453,52
Oficial Administrativo	02	00	2.839,95
Procurador Municipal	01	00	3.680,28
Psicólogo	01	03	2.453,52





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

<b>NÍVEL MÉDIO</b>			
Auxiliar de Saúde Bucal	01	01	1.456,78
Secretário de Escola	02	05	1.321,83
Visitador do Pim	CR	06	1.320,00
Agente de Saúde	07	11	2.640,00
Agente de Endemias	01	02	2.640,00
<b>TÉCNICO</b>			
Técnico em Agropecuária	01	01	2.453,52
Técnico em Enfermagem	01	04	1.686,80
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</b>			
Auxiliar de Creche	05	22	1.303,43
Motorista	02	19	1.321,83
Operador de Veículos e Máquinas	03	00	1.686,80
<b>PROFESSORES</b>			
Prof. Ciências	01	01	2.338,06
Prof. Inglês	01	02	2.338,06
Prof. Matemática	01	06	2.338,06
Prof. Português	01	07	2.338,06
Prof. Ed. Física	01	06	2.338,06
Prof. Geografia	01	03	2.338,06
Prof. História	01	00	2.338,06
Prof. Educação Infantil	05	45	2.338,06
Prof. Ens. Fundamental Anos Iniciais	04	34	2.338,06

**Parágrafo Primeiro** - É parte integrante do presente contrato a Proposta Comercial CONC971.2023 REV03.

**Parágrafo Segundo** - A (s) prova (s) será realizada do Município de Iraí/RS.

**Parágrafo Terceiro** - O processo se dará por meio da aplicação de provas objetivas, de títulos e práticas, conforme discriminado na proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA**

<b>Nº</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>DIAS</b>
1	Assinatura do Contrato.	5 dias após a homologação do processo licitatório.
2	Reunião entre os representantes da Comissão e a contratada (a critério da contratante)	A Definir
3	Envio da minuta do Edital de Abertura de Inscrições ao Município, analisada pela contratada.	A Definir
4	Envio à contratada, do Edital de Abertura de Inscrições aprovado pelo Município, via correio eletrônico.	A Definir
5	Divulgação do extrato do Edital de Abertura das Inscrições, em jornal de grande circulação municipal com antecedência mínima de 15	A Definir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

	(quinze) dias, da data do início das inscrições.	
6	Prazo para os candidatos solicitarem por meio de requerimento a isenção do pagamento do valor de inscrição, a ser realizada pela Internet.	A Definir
7	Envio de planilha com a relação dos candidatos que solicitaram isenção para validação dos pedidos.	A Definir
8	Abertura das Inscrições pela Internet (.. dias consecutivos, no mínimo). Não esquecer inscrições para: Portador com Deficiência.	A Definir
9	Divulgação no site da contratada da consulta individual com a análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.	A Definir
10	Envio de e-mail aos candidatos informando da resposta da análise do pedido de isenção.	A Definir
11	Prazo para interposição de recurso, quanto aos indeferimentos dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição, a serem encaminhados pelos candidatos, através da Internet.	A Definir
12	Análise dos Recursos pela contratada	A Definir
13	Divulgação no site da contratada, das respostas das decisões dos recursos.	A Definir
14	Encerramento das Inscrições pela Internet e estabelecer quando será o último dia para pagar o boleto bancário	A Definir
15	Envio da relação de locais de provas para aprovação do Município.	A Definir
16	Envio da relação aprovada à contratada.	A Definir
17	<b>Envio a Comissão:</b> A) relatórios de candidatos inscritos por cargo e pela classificação em portador com deficiência, cotista negro, cotista mulher inscrita para guarda municipal e candidatos cadastrados como Doadores de Medula Óssea (isentos da taxa de inscrição) B) relatórios de inscrições não homologadas.	A Definir
18	Envio a Comissão da minuta do Edital de Convocação para as Provas Objetivas	A Definir
19	Publicação, no Jornal local, do Edital de Convocação para as Provas Objetivas, pela contratante. E divulgação no site pela contratada do relatório de inscrições homologadas e não homologadas.	A Definir





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

20	Envio do Cartão de Informação ao Candidato, através de <b>e-mail</b> .	A Definir
21	Periodo para interposição de recursos das inscrições.	A Definir
22	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições.	A Definir
23	Aplicação das Provas Objetivas para todos os cargos.	A Definir
24	Divulgação dos gabaritos e das questões das provas, no site da contratada.	A Definir
25	Prazo para interposição de recursos quanto à divulgação dos gabaritos e das questões das provas, a serem encaminhados pelos candidatos, através da Internet, à contratada.	A Definir
26	Organização dos recursos pela contratada.	A Definir
27	Análise dos recursos pela contratada.	A Definir
28	Digitação das respostas das decisões dos recursos.	A Definir
29	Envio da minuta do Edital dos Resultados das Provas Objetivas, das Decisões dos Recursos, a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jari.	A Definir
30	Envio dos exemplares das provas, em arquivo formato PDF, a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jari.	A Definir
31	Envio à contratada do Edital dos Resultados das Provas Objetivas, das Decisões dos Recursos, a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jari.	A Definir
32	Divulgação no site da contratada, das respostas das decisões dos recursos.	A Definir
33	Publicação no Jornal local Municipal do Extrato dos Resultados das Provas Objetivas, das Decisões dos Recursos.	A Definir
34	Prazo para interposição de recursos quanto aos resultados das Provas Objetivas, a serem encaminhados pelos candidatos, através da Internet, à contratada.	A Definir
35	Organização dos recursos pela contratada.	A Definir
36	Análise dos recursos pela contratada.	A Definir
37	Digitação das respostas das decisões dos recursos.	A Definir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

3 7	Divulgação no site da contratada, das respostas das decisões dos recursos	A Definir
3 8	Envio dos resultados finais das provas objetivas, após recursos, e convocação para a Prova de Títulos, a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jari.	A Definir
3 9	Envio a contratada do edital dos resultados finais das provas objetivas, após recursos, e convocação para a Prova de Títulos, pela Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jari	A Definir
4 0	Período de entrega de Títulos;	A Definir
4 1	Divulgação das Notas da Prova de Títulos	A Definir
4 2	Período para interposição de recursos das notas da Prova de Títulos	A Definir
4 3	Divulgação do resultado dos recursos de notas das Provas de Títulos e Resultado definitivo das Provas Objetivas.	A Definir
4 4	Envio do Edital de Convocação para as Provas Práticas a Comissão	A Definir
4 5	Envio a contratada do Edital de Convocação para as Provas Práticas pela Comissão	A Definir
4 6	Publicação no Jornal de circulação estadual, do extrato de Edital de Convocação para as Provas Práticas, pela Contratante.	A Definir
4 7	Aplicação das Provas Práticas	A Definir
4 8	Prazo para interposição de recursos quanto aos resultados das Provas Práticas, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site da contratada.	A Definir
4 9	Organização dos recursos pela contratada	A Definir
5 0	Análise dos recursos pela contratada.	A Definir
5 1	Digitação das respostas dos recursos pela contratada.	A Definir
5 2	Divulgação, no site da contratada, das respostas das decisões dos recursos deferidos e indeferidos	A Definir
5 3	<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	<b>A Definir</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA receberá pela prestação de serviços o valor de **R\$ 87.063,00** (noventa e nove mil, setecentos e quatro reais) **para até 750 (setecentos e cinquenta)** candidatos inscritos (pagantes e isentos). Ultrapassando este número, será cobrado o valor unitário de **R\$ 66,76 (sessenta e seis reais e setenta e seis reais)**, por candidato excedente.

Os pagamentos serão efetuados em quatro parcelas da seguinte forma:

- a) Parcela de 10% em até 05 dias após a publicação do edital de Abertura;
- b) Parcela de 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;
- c) Parcela de 35% em até 05 dias após a aplicação da Prova Teórico-objetiva;
- d) Parcela de 10% em até 05 dias após a publicação da classificação final.

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta da Fundatec, Banco do Brasil, Agência 1899-6 e conta corrente 10.9240-5.

**Parágrafo Segundo** - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de pagamento com atraso, haverá incidência de atualização monetária com base no IPCA do IBGE e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambas rubricas desde a data de vencimento da parcela até seu efetivo pagamento, e multa de 2% (cinco por cento) sobre o montante devido.

**Parágrafo Quarto** - Não havendo pagamento de qualquer das parcelas previstas nas alíneas "a" e "b" da presente cláusula, a CONTRATADA poderá suspender os serviços, até que os pagamentos sejam realizados com os respectivos encargos moratórios, readequando-se ao cronograma do concurso.

**Parágrafo Quinto** - Para este contrato, podem ser previstos os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a melhor entrega da prestação do serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo acordado entre as partes por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência entre as partes é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento contratual, após sendo rescindido sem que haja a necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado mediante Termo Aditivo com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

concordância entre as partes, conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

2009- manutenção das atividades da secretaria

339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas não cumulativas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 2% pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
  - de 2% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;
  - de 2% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado.
- c) o não cumprimento do estabelecido no instrumento sujeitará em declaração de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único** - Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

Caberá entre as partes, as obrigações previstas na Proposta Comercial supracitada e demais especificações que sejam necessárias citar como:

**Parágrafo Primeiro** - Obrigações do Contratante:

- a) Designar um representante, com poderes decisórios no Processo, por ocasião da assinatura do Contrato;
- b) Fornecer à Fundatec as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Concurso Público;
- c) Definir e responsabilizar-se pela caracterização do regime jurídico de trabalho e pela legislação;
- d) Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a Fundatec;
- e) Fornecer cópia de toda a legislação pertinente ao Concurso Público;
- f) Fornecer, em meio magnético, as informações para elaboração do Edital;
- g) Publicar a homologação dos candidatos aprovados;
- h) Fornecer à Fundatec, ao final de cada exercício financeiro e/ou após o término da vigência deste contrato, atestado de capacidade técnica e atestado ou declaração de aprovação da aplicação dos recursos públicos ou de regularidade dos serviços por ela prestados, conforme recomendação da Procuradoria de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo Segundo** - Obrigações da Contratada:

- a) Desenvolver e implementar objeto deste contrato através de seu quadro técnico e funcional;
- b) Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;
- c) Divulgar todos os editais do processo na internet;
- d) Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de concursos eletrônico e outros dentro de suas possibilidades;
- e) Zelar pelo nome do Município no âmbito das atividades decorrentes do processo;
- f) Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente será divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma;
- g) Realizar o Sorteio Público para desempate dos candidatos na sede da Fundatec, devendo o procedimento ser filmado e publicado conforme as demais publicações do concurso;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

- i) A Fundatec se compromete a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.
- j) Seguir todos os ajustes firmados na proposta apresentada CONC971.2023 REV03

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes, se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais seus, da parte contrária, de seus colaboradores, subcontratados e clientes, e demais integrantes da cadeia contratual, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, dos Aditivos e seus desdobramentos. Não haverá solidariedade entre as partes, e eventual infração à legislação acarretará responsabilidade tão-somente à parte infratora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Iraí/RS para eliminar quaisquer dúvidas em relação a este contrato.

E, por ambas as partes estarem de pleno e comum acordo assinam este termo em duas vias de igual teor e forma.

Iraí/RS, 04 de setembro de 2023.

ANTONIO VILSON  
BERNARDI:42235545068

Assinado de forma digital por  
ANTONIO VILSON  
BERNARDI:42235545068  
Dados: 2023.09.14 14:58:15 -0300'

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito  
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO  
Data: 08/09/2023 17:52:11-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**CARLOS HENRIQUE CASTRO**  
Presidente  
CONTRATADA

**CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO**  
ASSESSORIA JURÍDICA OAB 35.297

TESTEMUNHAS:

JOSIANE PRESTES  
SALGADO:88295  
087053

Assinado de forma digital  
por JOSIANE PRESTES  
SALGADO:88295087053  
Dados: 2023.09.08 10:39:20  
-0300

*Franco Luis Franco*